



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.644 DE 03 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre criação de cargo público e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o **cargo público, de provimento efetivo**, de **Professor de Inglês**, a ser preenchido mediante **concurso público** e destinado a execução dos serviços públicos prestados pela administração direta do Município:

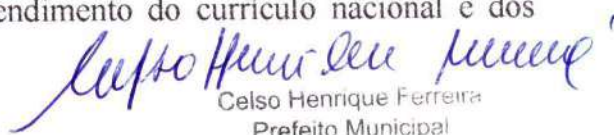
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Inglês	01	30h semanais	R\$3.036,51

§1º - São condições mínimas para o ingresso no cargo público a aprovação prévia em **concurso público**, exigindo-se para sua ocupação:

- Licenciatura Plena em Letras e habilitação em Língua Inglesa.

§2º - São **atribuições** dos ocupantes do cargo:

Realizar o planejamento anual baseado nas diretrizes sugeridas pela Secretaria de Educação. Planejar material e atividades para o curso. Adequar o planejamento para cada nível de ensino. Avaliar o progresso dos alunos (por exemplo, dever de casa, notas de provas etc.). Construir relacionamentos de confiança com alunos, pais e funcionários. Planejar e executar as aulas. Preparar materiais e atividades. Passar dever de casa e realizar suas conexões e intervenções. Identificar os alunos com necessidades especiais e criar planos individualizados. Conceituar provas e deveres. Fornecer feedback com base na carga de trabalho e no comportamento em sala de aula. Manter um registro da frequência e das notas dos alunos. Pesquisar novos métodos de ensino de idiomas. Administrar crises na sala de aula e solucionar conflitos. Informar aos pais sobre o desempenho de seus filhos. Colaborar com o corpo docente e os administradores para promover uma boa experiência. Realizar constante capacitação para o exercício da sua função. Estudar vários métodos de ensino. Atualizar o entendimento do currículo nacional e dos

  
Celso Henrique Ferreira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

requisitos da língua inglesa. Apresentar desempenhos excepcionais habilidades de organização e comunicação.

**Art. 2º** - Os direitos, obrigações, responsabilidades e demais fatos resultantes da relação de trabalho entre os titulares do cargo criado por esta Lei e o Município serão disciplinados pelo Estatuto e o Plano de Cargo e Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério – Lei Complementar nº 42/2009.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentaria própria, ficando, ainda autorizado o Chefe do Executivo, proceder às suplementações e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

São João Batista do Glória/MG, 03 de maio de 2022.



**CELSON HENRIQUE FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

<b>CERTIDÃO</b>
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.644/2022</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>03/05/22</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>04/05/22</u> <i>Olivia</i>